



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1800 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS CAMPESINOS DE SIDROLÂNDIA PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS BENEFICIÁRIOS NOS MOLDES DA LEI 1.670/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVESITÁRIOS CAMPESINOS DE SIDROLÂNDIA**, inscrita no CPNJ n.º 20.248.420/0001-07 no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) para custeio do transporte universitário dos beneficiários contemplados com o benefício nos moldes da Lei 1.670/2014.

Art. 2.º O repasse será dividido em 10 (dez) meses, a fim de custear o transporte dos beneficiários entre os meses de fevereiro à novembro de 2015.

Art. 3º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos à partir de 01 de janeiro de 2016, mantendo-se as disposições contidas na Lei n.º 1.670/2014, revogando somente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

035/2016 de 16 de março de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que no dia 08/04/2016, às 10h00 (dez) horas (MS), na **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, situada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma, **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, objetivando a prestação de serviços de confecção parcelada de materiais gráficos (melhor qualidade e menor preço) para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax nº (67) 3272-1235, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min pelo E-mail: camarasidrolancia2015@gmail.com.

Sidrolândia-MS, 23 de março de 2016.

THIAGO LIMA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:3B2B51DB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **THIAGO LIMA DE ARAÚJO**, designado pela Portaria nº 035/2016 de 16 de março de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que no dia 08/04/2016, às 09h00 (nove) horas (MS), na **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, situada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma, **PRESENCIAL**, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TAXAS DE SERVIÇOS"**, objetivando a aquisição de passagens aéreas nacional para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax nº (67) 3272-1235, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min pelo E-mail: camarasidrolancia2015@gmail.com.

Sidrolândia-MS, 23 de março de 2016.

THIAGO LIMA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:F7B23A8B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1800 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS CAMPESINOS DE SIDROLÂNDIA PARA CUSTEIO DO

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS BENEFICIÁRIOS NOS MOLDES DA LEI 1.670/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVESITÁRIOS CAMPESINOS DE SIDROLÂNDIA**, inscrita no CPNJ n.º 20.248.420/0001-07 no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) para custeio do transporte universitário dos beneficiários contemplados com o benefício nos moldes da Lei 1.670/2014.

Art. 2.º O repasse será dividido em 10 (dez) meses, a fim de custear o transporte dos beneficiários entre os meses de fevereiro à novembro de 2015.

Art. 3.º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, mantendo-se as disposições contidas na Lei n.º 1.670/2014, revogando somente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:12A2BF79

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1801 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA A RECEBER EM DOAÇÃO LOTES DE TERRENOS DA EMPRESA FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sidrolândia autorizado a receber em doação os lotes de propriedade da empresa Financiam Imobiliária LTDA a seguir descritos:

I - **LOTE 02: MATRÍCULA 17.149**, sendo área de 263,11 m², localizado no lado ímpar da rua Nelson Fortunato Basso, à 112,30 m da esquina das Ruas Nelson Fortunato Basso com a Mato Grosso, frente para a Rua Nelson Fortunato Basso, medindo 16,55 m. Fundos para parte das chácaras 01 e 02, medindo 13,00 m. Lado Direito para o lote 01, medindo 18,23 m e defletindo 45°, medindo 2,50m. Lado esquerdo para o lote 03, medindo 18,23m e defletindo a 135° medindo 2,50m.

II - **LOTE 04: MATRÍCULA 17.151**, sendo a área de 263,11 m² localizado no lado ímpar da rua Nelson Fortunato Basso, à 112,30m da esquina das Ruas Nelson Fortunato Basso com a Mato Grosso, frente para a Rua Nelson Fortunato, medindo 16,55m. Fundo para parte das chácaras 01 e 02, medindo 13,00 m. Lado Direito para o lote 01, medindo 18,23 m e defletindo 45°, medindo 2,50 m, Lado esquerdo para o lote 03, medindo 18,23 m e defletindo a 135° medindo 2,50 m.

III - **LOTE 06: MATRÍCULA 17.153**, sendo área de 263,11 m², localizado no lado ímpar da rua Nelson Fortunato Basso, a 271,33 m da esquina das Ruas Nelson Fortunato Basso com a Mato Grosso, frente para a Rua Nelson Fortunato Basso, medindo 16,55m. Fundos para parte das chácaras 01 e 02 medindo 13,00 m. Lado Direito para o lote 05, medindo 18,23 m e defletindo 45°, medindo 2,50m, lado esquerdo para o lote 07, medindo 18,23m e defletindo a 135° medindo 2,50m.

IV- **LOTE 08: MATRÍCULA 17.155**, sendo área de 263,11 m², localizado no lado ímpar da rua Nelson Fortunato Basso, a 377,35 m da esquina das Ruas Nelson Fortunato Basso com a Mato Grosso,